



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI Nº 008/89.

EMENTA: Institui a nova lista de serviços tributáveis pelo ISS, estabelece o índice redutor da construção civil e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA (PE), FAZENDO USO REGULAR DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APRECIOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica vigorando para efeito de tributação do ISS a nova lista de serviços editadas pela Lei Complementar Federal nº 56/87 em substituição a lista originária da Lei Municipal nº 009 de 1978;

Art. 2º - A nova lista de serviços citadas no artigo 1º é disposta no anexo único desta lei substitui o artigo 71º da Lei Municipal nº 009/78 e revoga as disposições municipais em contrário;

Art. 3º - A tributação de obras civis constantes da lista de serviços do anexo único desta lei terá como percentual redutor, na ausência de elementos regulares e comprobatórios da base de cálculo, 50% (cinquenta por cento) do valor bruto das notas fisciais;

Art. 4º - Para a unidade financeira municipal será adotada a unidade federal, podendo ser alterada por decreto sempre obedecendo os índices oficiais da inflação;

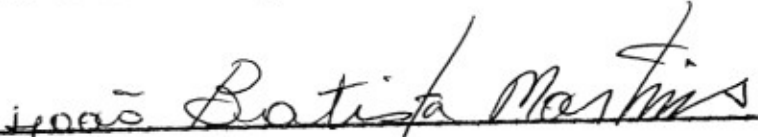


ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 1989.


João Batista Martins - Prefeito.
JOÃO BATISTA MARTINS
Prefeito

11.358.140/0001 - 52

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

RUA AGAMENON MAGALHÃES, 205
CEP 56750

SANTA TEREZINHA - PE.





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 008/89.

SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO ISS NA CONFORMIDADE DA LC 56/87 QUE SUBSTITUI A LISTA DO DECRETO-LEI 406/68.

1. Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.
 2. Hospitais, clínicas sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.
 3. Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.
 4. Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).
 5. Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta Lista, prestados através de planos de medicina de grupo, inclusive com empresas para assistência a empregados.
 6. Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta Lista, e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.
 7. (EXCLUÍDO).
 8. Médicos veterinários.
 9. Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.
 10. Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.
 11. Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.
 12. Banho, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.
 13. Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.
 14. Limpeza e drenagem de portos, rios e canais.
 15. Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.
 16. Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.
 17. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.
 18. Incineração de resíduos quaisquer.
 19. Limpeza de chaminés.
 20. Saneamento ambiental e congêneres.
 21. Assistência técnica.
- Continuação...



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Continuação...

43. Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio.
44. Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
45. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.
46. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
47. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.
48. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia ("franchise") e de faturação ("factoring") excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
49. Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.
50. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48.
51. Despachantes.
52. Agentes da propriedade industrial.
53. Agentes da propriedade artística ou literária.
54. Leilão.
55. Regulamentação de sinistros cobertos por contratos de seguros: inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros: prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.
56. Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
57. Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.
58. Vigilância ou segurança de pessoas e bens.
59. Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município.
60. Diversões públicas: a) cinemas, táxi-dancings e congêneres; b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos; c) exposições com cobrança de ingresso; d) bailes, shows, festivais, receitas e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio; e) jogos eletrônicos; f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão; g) execução de música, individualmente ou por conjuntos.
61. Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Continuação...

62. Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).
63. Gravação e distribuição de filmes e videoteipes.
64. Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, duplagem e mixagem sonora.
65. Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia reprodução e trucagem.
66. Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.
67. Colocação de tapetes e cortinas com material fornecido pelo usuário final do serviço.
68. Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).
69. Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).
70. Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviços fica sujeito ao ICM).
71. Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.
72. Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.
73. Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.
74. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.
75. Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.
76. Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.
77. Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia.
78. Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
79. Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.
80. Funerais.
81. Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
82. Tinturaria e lavanderia.
83. Taxidermia.

Continuação...



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Continuação...

84. Recrutamento, agenciamento, seleção ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador de serviços ou por trabalhadores avulsos por ele con-
tratados.
85. Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, plane-
jamento de companhias ou sistemas de publicidade, elaboração
de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto
sua impressão, reprodução ou fabricação).
86. Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais
de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos,
rádios e televisão).
87. Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou
aeroporto: atracação; capatazia; armazenagem interna, externa
e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimenta-
ção de mercadorias fora do cais.
88. Advogados.
89. Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.
90. Dentistas.
91. Economistas.
92. Psicólogos.
93. Assistentes sociais.
94. Relações públicas.
95. Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive di-
reitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos,
devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos,
fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e ou-
tros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item
abrange também os serviços prestados por instituições autoriza-
das a funcionar pelo Banco Central).
96. Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco
Central, fornecimento de talão de cheques administrativos, tra-
nsferência de fundos, devolução de cheques, sustação de paga-
mento de cheques, ordens de pagamentos e de créditos, por qual-
quer meio, emissão e renovação de cartões magnéticos, consul-
tas em terminais eletrônicos, pagamento por conta de tercei-
ros, inclusive os feitos fora do estabelecimento, elaboração
de ficha cadastral, aluguel de cofres, fornecimento de segunda
via de avisos de lançamentos de extratos de contas, emissão de
carnê (neste item não está abrangido o ressarcimento, a insti-
tuições financeiras, de gastos com portes do correio, telegramas,
telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos
serviços).
97. Transporte de natureza estritamente municipal.

Continuação...



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Continuação...

98. Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município.
99. Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços).
100. Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.